

TERMOS DE SERVIÇO – BACKUP EM NUVEM

VERSÃO 3.0

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.590.494/0001-41, com sede na Rua Heitor Villa Lobos, nº 525, bairro São Francisco, Lages/SC, CEP 88506-400, doravante denominada **PLATON** ou **CONTRATADA**; e, de outro lado, o cliente assinante do serviço de "Backup em Nuvem", doravante denominado **CONTRATANTE** (em conjunto, **PARTES**), a **CONTRATANTE** contrata, neste ato, os serviços da **PLATON**, mediante as cláusulas e condições a seguir, plenamente aceitas por ambas as **PARTES**.

1. OBJETO

1.1. O objeto destes Termos de Serviço é a disponibilização, pela **PLATON** à **CONTRATANTE**, de espaço para armazenamento em nuvem, com volume (em gigabytes) de acordo com o plano selecionado na assinatura do pacote, bem como a oferta do aplicativo informático de "backup em nuvem", fornecido por meio da implementação de um programa de computador (doravante denominado **PROGRAMA**), a ser instalado no(s) computador(es) da **CONTRATANTE**, permitindo a esta a realização de cópias de segurança ("backup") de seus dados informáticos para o espaço de armazenamento em nuvem contratado, utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores (Internet).

2. DEFINIÇÕES

2.1. **PLATON / CONTRATADA**: Platon Tecnologia em Nuvem LTDA, qualificada no preâmbulo.

2.2. **CONTRATANTE**: pessoa física ou jurídica assinante do serviço de Backup em Nuvem.

2.3. **PARTES**: **PLATON** e **CONTRATANTE**, em conjunto.

2.4. **PROGRAMA**: o programa de computador disponibilizado pela **PLATON** para execução das rotinas de backup e restauração de dados, incluindo suas atualizações e versões subsequentes.

2.5. **Backup**: cópia de segurança dos dados informáticos selecionados pela **CONTRATANTE**, transmitida via Internet ao espaço de armazenamento em nuvem contratado.

2.6. **CENTRAL DO CLIENTE**: portal/plataforma de autoatendimento disponibilizado pela **PLATON** para gestão da conta, cadastro de contatos, abertura de tickets e demais rotinas administrativas do serviço.

2.7. **Sub-clientes**: clientes ou usuários finais da **CONTRATANTE** que utilizam, direta ou indiretamente, o espaço de armazenamento contratado por meio de contas adicionais vinculadas à conta principal da **CONTRATANTE**.

2.8. **Chave Criptográfica**: informação de criptografia definida pela **CONTRATANTE** em cada rotina de backup configurada através do **PROGRAMA**, necessária para eventuais restaurações de dados.

2.9. **Dados Pessoais / LGPD**: têm o significado que lhes atribui a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável sempre que dados pessoais forem tratados em razão da execução destes Termos, nos moldes da cláusula 12 e do Anexo I.

2.10. **SLA / Uptime**: índice de disponibilidade mensal do serviço, apurado na forma da cláusula 6.

2.11. **Data Center**: estrutura física de datacenter, localizada em território nacional, operada por terceiro contratado pela **PLATON** para armazenamento do espaço em nuvem, observando os critérios de redundância, disponibilidade e segurança descritos na cláusula 5.6.

3. ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Ao contratar os serviços, fica registrada, na base de dados da PLATON, a plena aceitação, por parte da CONTRATANTE, destes Termos de Serviço e das demais políticas de uso da PLATON, disponíveis em <https://platon.com.br/termos-de-servicos/>.

3.2. Estes Termos vigoram por prazo indeterminado a partir da aceitação, renovando-se automaticamente, nos termos da cláusula 8.

3.3. As contas serão ativadas somente quando a PLATON verificar a consistência dos dados cadastrais e confirmar o recebimento do primeiro pagamento, de acordo com suas orientações.

3.4. O login e a senha de acesso ao PROGRAMA, assim como as credenciais de acesso à CENTRAL DO CLIENTE, serão criados pela PLATON no processo de liberação da conta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A instalação do PROGRAMA para realização dos backups automatizados, bem como sua respectiva configuração, é de responsabilidade da própria CONTRATANTE.

4.2. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE o acompanhamento de todos os relatórios gerados pelo PROGRAMA (monitoramento das tarefas de backup), enviados ao e-mail previamente cadastrado na CENTRAL DO CLIENTE, referentes às suas rotinas internas ou externas (sub-clientes).

4.3. A CONTRATANTE declara ter ciência de que a Chave Criptográfica definida em cada rotina de backup configurada através do PROGRAMA é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, sendo altamente recomendado o armazenamento seguro dessa informação para utilização em eventuais restaurações de dados pela CONTRATANTE ou seus sub-clientes.

4.4. A CONTRATANTE poderá alterar sua senha, a qualquer momento, diretamente na CENTRAL DO CLIENTE ou mediante solicitação ao Suporte Técnico da PLATON.

4.5. A guarda da senha de acesso ao PROGRAMA é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à PLATON qualquer responsabilidade pelo seu uso indevido.

4.6. Todo e qualquer atendimento de suporte técnico deve ter o acompanhamento do contato técnico previamente cadastrado na CENTRAL DO CLIENTE; questões financeiras e comerciais deverão igualmente ser tratadas por meio de contatos devidamente cadastrados nas respectivas atribuições.

4.7. A CONTRATANTE reconhece que apenas as pastas e arquivos por ela selecionados no PROGRAMA serão copiados para os ambientes da PLATON, sendo de sua exclusiva responsabilidade identificar quais pastas ou arquivos devem ser submetidos à rotina de backup.

4.8. A CONTRATANTE reconhece que o PROGRAMA depende da Internet para seu funcionamento, sendo de sua responsabilidade manter o serviço de conexão sempre ativo e operante para o correto funcionamento do backup.

4.9. A CONTRATANTE não poderá realizar upload de spyware ou qualquer outro arquivo malicioso, tampouco de conteúdo que infrinja legislação municipal, estadual, federal ou de outros países aplicável. A constatação de comportamento malicioso sujeita a conta ao encerramento imediato, na forma da cláusula 8.7.

4.10. A CONTRATANTE deverá notificar a PLATON sempre que houver alteração em seus dados cadastrais, a fim de manter o registro atualizado.

4.11. A CONTRATANTE somente poderá aceitar sub-clientes que cumpram rigorosamente e concordem com estes Termos de Serviço, respondendo integralmente por fazer cumprir tais cláusulas perante seus sub-clientes, inclusive quanto a acessos, exclusões e compartilhamentos indevidos de dados, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de negligência ou má-fé.

5. OBRIGAÇÕES DA PLATON

5.1. Zelar pela eficiência e efetividade de sua rede, adotando junto a todos os usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao seu funcionamento.

5.2. A PLATON poderá alterar procedimentos técnicos referentes aos serviços contratados (ex.: processos de backup e restauração, versão de software, etc.) sem necessidade de aviso prévio, desde que tal alteração não impeça a utilização do serviço; janelas de manutenção programada que impliquem indisponibilidade observarão o disposto na cláusula 6 (SLA).

5.3. Acompanhar e auxiliar remotamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, a implementação de backups e a restauração de dados por meio do serviço contratado, incluindo apoio ao processo inicial de configuração do PROGRAMA.

5.4. O suporte técnico será prestado via e-mail (suporte@platon.com.br) ou tickets na CENTRAL DO CLIENTE, a qualquer momento, por pessoas previamente cadastradas como contatos, com garantia de resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, e por telefone em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h.

5.5. Atendimentos in loco deverão ser solicitados pela CONTRATANTE junto à CENTRAL DO CLIENTE e estarão sujeitos a cobrança conforme a quantidade de horas trabalhadas e custos adicionais (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.).

5.6. Os dados do backup em nuvem prestado nos termos deste instrumento serão armazenados em território nacional, em uma das seguintes estruturas: (i) datacenter certificado Tier III pelo Uptime Institute e/ou com certificação ISO 27.001 (gestão de segurança da informação), quando a linha de produto contratada for destinada a essa infraestrutura; ou (ii) datacenter projetado em Tier III (Tier III Designed), cujas instalações tenham sido projetadas em conformidade com os critérios técnicos da certificação Tier III do Uptime Institute e, ainda que não certificadas formalmente, observem os rigores de redundância, disponibilidade e segurança equivalentes a tais critérios. Em ambos os casos, a PLATON garante padrões de disponibilidade, integridade e segurança de dados conforme as melhores práticas do estado da técnica.

5.7. A alocação do espaço de armazenamento entre as estruturas descritas na cláusula 5.6 é feita a critério técnico e operacional da PLATON, conforme disponibilidade e a linha de produto contratada, sem implicar degradação do serviço, alteração do Nível de Serviço (SLA) ou redução das medidas de segurança previstas neste instrumento e no Anexo I.

5.8. A PLATON poderá alterar a senha de acesso ao PROGRAMA e à CENTRAL DO CLIENTE por sua própria iniciativa, quando necessário. Nessa hipótese, a PLATON informará à CONTRATANTE a alteração realizada, independentemente da situação financeira da conta.

6. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DISPONIBILIDADE

6.1. A PLATON obriga-se a manter disponibilidade mensal (uptime) igual ou superior a 99,5%, calculada com base no tempo total de indisponibilidade não programada do serviço no respectivo mês, excluídas: (i) janelas de manutenção programada, comunicadas com antecedência mínima de 24 horas, limitadas a 4 horas mensais; (ii) indisponibilidades por caso fortuito, força maior ou falhas de responsabilidade da CONTRATANTE. Constatado o descumprimento, a CONTRATANTE poderá solicitar, em até 30 dias do fim do mês em que ocorreu a indisponibilidade, o ressarcimento proporcional, mediante crédito em fatura subsequente.

7. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE rigorosamente de acordo com a periodicidade escolhida na assinatura do serviço, de forma antecipada (pré-pago), nas datas de vencimento definidas na assinatura.

7.2. Por se tratar de serviço pré-pago, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NF-e) será enviada obrigatoriamente pela PLATON em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento.

7.3. A mudança de um plano para outro somente será efetivada após o pagamento e a confirmação da respectiva fatura, calculada proporcionalmente aos dias que serão utilizados no novo plano; da mesma forma, serviços adicionais solicitados pela CONTRATANTE somente serão ativados após a comprovação do respectivo pagamento inicial, conforme orientações da PLATON.

7.4. A criação de novos tributos ou contribuições, ou novas interpretações das autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos, serão refletidas automaticamente, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor faturado pelos serviços.

7.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice IGPM/FGV (ou o que o substituir), a contar da assinatura inicial.

7.6. A PLATON poderá revisar os valores por custos operacionais, de infraestrutura ou mercado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATANTE, que poderá cancelar sem penalidade caso discorde, antes da entrada em vigor do reajuste.

8. CANCELAMENTO E RESCISÃO

8.1. Ressalvado o direito de arrependimento previsto no item 8.2, o serviço poderá ser cancelado por escrito, mediante ticket aberto pela CONTRATANTE junto ao Departamento Financeiro, explicando o motivo, sem penalidade, desde que as mensalidades estejam devidamente quitadas. A solicitação de cancelamento deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias do vencimento da próxima mensalidade.

8.2. Direito de arrependimento: em caso de cancelamento solicitado pela CONTRATANTE em até 7 (sete) dias corridos da contratação inicial, a PLATON reembolsará integralmente os valores pagos, observados os prazos de estorno de cada meio de pagamento, independentemente da regra de antecedência mínima prevista no item 8.1, que não se aplica a este direito de arrependimento. Após esse prazo, não haverá devolução de valores já pagos, permanecendo o serviço ativo até o fim do período de vigência quitado.

8.3. Após 5 (cinco) dias da data de vencimento sem pagamento, a prestação dos serviços será suspensa, sem isentar a CONTRATANTE da obrigação de cumprir os pagamentos de acordo com a periodicidade escolhida, sendo o acesso, arquivos e informações referentes à conta bloqueados. Para reabilitação do serviço, a CONTRATANTE deverá pagar os valores devidos e aguardar a compensação bancária do pagamento (até 3 dias úteis após o pagamento).

8.4. A PLATON enviará à CONTRATANTE, por e-mail, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para exclusão, notificação informando que os dados, arquivos e informações da conta serão definitivamente excluídos caso o pagamento não seja regularizado até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso. Persistindo o inadimplemento, decorrido esse prazo de 15 (quinze) dias corridos do vencimento, a PLATON poderá excluir definitivamente os dados, arquivos e informações da conta da CONTRATANTE e de eventuais sub-clientes.

8.5. A renovação dar-se-á automaticamente, salvo se uma das PARTES manifestar, por escrito, sua não concordância em prazo mínimo de 7 (sete) dias antes do término do período vigente, hipótese em que a relação será extinta no prazo pré-determinado.

8.6. A renovação por prazo maior será objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

8.7. Constatado comportamento malicioso ou uso do serviço em desacordo com a cláusula 4.9, a conta poderá ser imediatamente encerrada pela PLATON, sem aviso prévio.

9. RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim, a PLATON não pode garantir que o PROGRAMA operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos.

9.2. A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o PROGRAMA não foi desenvolvido sob sua própria encomenda, mas para uso genérico, razão pela qual a PLATON não pode garantir que o serviço atenderá às necessidades específicas da CONTRATANTE.

9.3. Sem prejuízo das limitações específicas destes Termos, a responsabilidade da PLATON por eventuais perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em razão de defeitos ou falhas no serviço contratado não ultrapassará o valor pago pela CONTRATANTE relativamente ao tempo de uso do serviço contratado.

9.4. Em nenhuma hipótese, qualquer das PARTES será responsável por lucros cessantes, perdas de receita e/ou danos indiretos causados à outra Parte e/ou a terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, ou ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos.

9.5. A obrigação essencial deste instrumento é a realização, pela CONTRATADA, das rotinas de backup regularmente configuradas pela CONTRATANTE através do PROGRAMA, nos termos da cláusula 1. A exclusão de responsabilidade por perda de dados prevista no item 9.4 não se aplica às hipóteses em que a perda decorra comprovadamente de falha da CONTRATADA na execução dessa obrigação essencial (por exemplo, não execução ou execução incompleta de rotina de backup corretamente configurada, quando o dado correspondente deveria estar disponível para restauração). Nessas hipóteses, a responsabilidade da CONTRATADA observará o teto de indenização previsto no item 9.3 (valor pago pela CONTRATANTE relativo ao período de uso do serviço), permanecendo excluída a responsabilidade da CONTRATADA por perda de dados decorrente de causas alheias à execução da rotina de backup em si, incluindo, sem limitação, as hipóteses previstas nas cláusulas 4.3 (chave criptográfica), 4.7 (seleção de pastas/arquivos) e 4.8 (conectividade) deste instrumento.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Sujeita a estes Termos, a PLATON garante à CONTRATANTE uma licença limitada, não exclusiva, intransferível e revogável para usar o PROGRAMA e os demais sistemas e plataformas disponibilizados para prestação do serviço, incluindo a CENTRAL DO CLIENTE, e usufruir de todas as suas funcionalidades.

10.2. A CONTRATANTE reconhece expressamente que o PROGRAMA, os demais sistemas e plataformas da PLATON, assim como logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is) e documentação técnica associada, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais e/ou direitos de propriedade da PLATON ou de seus licenciadores, protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelas Leis brasileiras nº 9.609 e nº 9.610, de 19/12/1998.

10.3. Fica expressamente vedado à CONTRATANTE, em relação ao PROGRAMA e aos demais sistemas e plataformas da PLATON: descompilar, realizar engenharia reversa e dar qualquer destinação a eles — ou a parte deles — diversa da simples utilização na forma prevista na cláusula 1.

10.4. O regime de proteção previsto nesta cláusula aplica-se a todos os sistemas, plataformas, ferramentas e ambientes disponibilizados pela PLATON para prestação dos serviços, e não apenas ao PROGRAMA de backup.

10.5. Os dados, arquivos e conteúdos inseridos pela CONTRATANTE nas soluções da PLATON permanecem de sua titularidade, não conferindo à PLATON qualquer direito sobre eles além do necessário à prestação do serviço.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo sobre informação confidencial a que tenham acesso (dados técnicos, comerciais, financeiros, know-how, credenciais), usando-a exclusivamente para os fins deste instrumento.

11.2. Não se consideram confidenciais informações de domínio público, já conhecidas antes da divulgação, obtidas lícitamente de terceiros, ou cuja divulgação seja exigida por lei/autoridade.

11.3. As obrigações de confidencialidade permanecem durante a relação e por 2 (dois) anos após seu término.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As PARTES reconhecem a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas de proteção de dados pessoais à execução deste instrumento.

12.2. O "Anexo I – Acordo para Tratamento de Dados Pessoais", parte integrante e inseparável destes Termos de Serviço, disciplina de forma complementar as obrigações das PARTES quanto ao tratamento de dados pessoais.

12.3. Em caso de conflito entre disposições destes Termos e do Anexo I relativas a dados pessoais, prevalecerão as disposições do Anexo I.

12.4. A aceitação destes Termos implica concordância integral da CONTRATANTE com o Anexo I.

12.5. A PLATON mantém Encarregado de Dados (DPO) formalmente designado — Bruno Machado Carneiro, dpo@platon.com.br — disponível para receber comunicações da ANPD, dos titulares e da CONTRATANTE relativas a dados pessoais.

12.6. A CONTRATANTE tem ciência e concorda que a PLATON poderá excluir ou disponibilizar dados, arquivos ou outras informações armazenadas na conta da CONTRATANTE e nas contas adicionais de seus sub-clientes, caso haja ordem ou solicitação de autoridade legalmente constituída ou ordem judicial, observado, no que couber, o disposto no item 3.3 do Anexo I.

13. ALTERAÇÃO DESTES TERMOS DE SERVIÇO

13.1. A PLATON poderá alterar estes Termos a qualquer tempo, para adequação legal, regulatória, técnica ou comercial, com comunicação prévia mínima de 30 dias de sua entrada em vigor, via e-mail e/ou Central do Cliente.

13.2. Caso a alteração implique impacto relevante no tratamento de dados pessoais ou nas condições comerciais essenciais (preço, SLA, cancelamento), a comunicação será destacada, podendo a CONTRATANTE cancelar sem penalidade antes da entrada em vigor.

13.3. A utilização continuada do serviço após a entrada em vigor implica aceitação tácita.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso qualquer disposição destes Termos seja considerada nula, inválida ou inexecutável, tal fato não afetará a validade e a exequibilidade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

14.2. A tolerância de qualquer das PARTES quanto ao eventual descumprimento de qualquer das cláusulas destes Termos não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir o fiel cumprimento destes Termos a qualquer tempo.

14.3. Estes Termos, juntamente com o Anexo I e as demais políticas referenciadas, constituem o acordo integral entre as PARTES quanto ao seu objeto, substituindo entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

14.4. A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes destes Termos, sem prévia anuência por escrito da PLATON.

14.5. As comunicações entre as PARTES relativas a estes Termos serão consideradas válidas quando realizadas por meio dos contatos cadastrados na CENTRAL DO CLIENTE, por e-mail ou pelos canais oficiais indicados pela PLATON.

15. FORO

15.1. Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As PARTES elegem o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão concernente ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lages/SC, 26 de agosto de 2026.

PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA

CNPJ 16.590.494/0001-41

CONTRATANTE

(aceite eletrônico registrado nos termos da cláusula 3.1)

ANEXO I – ACORDO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Anexo I tem por finalidade adequar a relação jurídica entre as PARTES quanto ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da prestação do serviço de Backup em Nuvem, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Em havendo conflito com as demais cláusulas destes Termos relativas a dados pessoais, prevalecem as disposições deste Anexo. A CONTRATANTE é responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais ("Controladora"), e a PLATON realiza o tratamento em nome e por conta da CONTRATANTE ("Operadora"), limitando-se à execução dos serviços contratados.

Anexo I, Cláusula 1 – Ciência e Responsabilidade da Contratante

1.1. A CONTRATANTE declara ciência do Aviso de Privacidade da PLATON e dos Termos de Uso da PLATON, disponíveis em <https://platon.com.br/termos-de-servicos/>.

1.2. A CONTRATANTE é responsável pela utilização, inserção, atualização e exclusão dos dados pessoais tratados nas soluções da PLATON, e pela guarda de suas credenciais de acesso.

1.3. A CONTRATANTE responde integralmente pelos atos de seus usuários e sub-clientes, incluindo acessos, exclusões e compartilhamentos indevidos de dados pessoais.

Anexo I, Cláusula 2 – Dados Pessoais Sensíveis

2.1. A CONTRATANTE declara que não inserirá dados pessoais sensíveis nas soluções da PLATON, salvo quando estritamente necessário e amparado por base legal adequada, assumindo integral responsabilidade por tal tratamento.

2.2. A PLATON não será responsabilizada pelo tratamento indevido de dados sensíveis inseridos em desacordo com o item 2.1.

Anexo I, Cláusula 3 – Armazenamento por Terceiros e Transferência Internacional

3.1. Os dados poderão ser armazenados em infraestrutura de terceiros contratados pela PLATON (datacenters), localizada em território nacional, sujeitos a obrigações de confidencialidade e segurança equivalentes, incluindo, conforme o caso, as estruturas descritas na cláusula 5.6 dos Termos de Serviço (datacenter certificado Tier III e/ou ISO 27.001, ou datacenter projetado em Tier III – Tier III Designed).

3.2. A PLATON poderá realizar transferência internacional de dados quando necessário à prestação do serviço, observados o art. 33 da LGPD, a Resolução CD/ANPD nº 19/2024 (ou a que a substituir) e os mecanismos exigidos pela ANPD.

3.3. A PLATON poderá disponibilizar dados sempre que legalmente obrigada, mediante ordem de autoridade competente, comunicando a CONTRATANTE quando não houver vedação legal.

Anexo I, Cláusula 4 – Legitimidade e Direitos dos Titulares

4.1. A CONTRATANTE declara possuir base legal e relação jurídica válida com os titulares de dados pessoais.

4.2. Cabe à CONTRATANTE atender solicitações de titulares quanto ao art. 18 da LGPD; solicitações recebidas diretamente pela PLATON serão comunicadas ao Encarregado (Bruno Machado Carneiro, dpo@platon.com.br) ou representante da CONTRATANTE, em até 5 dias úteis.

Anexo I, Cláusula 5 – Incidentes de Segurança

5.1. A PLATON comunicará à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis da ciência, incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

5.2. As partes cooperarão reciprocamente para cumprimento de obrigações perante a ANPD relacionadas ao incidente.

Anexo I, Cláusula 6 – Medidas Técnicas e Organizacionais

6.1. Tanto a CONTRATANTE quanto a PLATON se comprometem a adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de destruição, perda, alteração ou tratamento inadequado, incluindo as medidas de infraestrutura previstas na cláusula 5.6 dos Termos de Serviço (armazenamento em datacenter com infraestrutura certificada Tier III e/ou ISO 27.001 ou projetada em Tier III – Tier III Designed).

Anexo I, Cláusula 7 – Retenção, Disponibilização e Descarte

7.1. Encerrada a relação, a PLATON manterá os dados disponíveis para extração pela CONTRATANTE por 15 dias corridos.

7.2. Findo esse prazo, poderá excluí-los definitivamente, ressalvada conservação obrigatória por lei.

7.3. Eventual disposição do corpo principal destes Termos que preveja prazo de conservação superior ao previsto no item 7.1 não produzirá efeitos, ressalvada a conservação obrigatória por lei mencionada no item 7.2.

7.4. Após o descarte definitivo, a PLATON não disporá de meios para recuperação, nada havendo a reclamar.